

## **TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - UNIARAXÁ E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

O Centro Universitário do Planalto de Araxá - UNIARAXÁ, Instituição de Ensino Superior mantida pela Fundação Cultural de Araxá, com sede na Avenida Ministro Olavo Drummond, n. 05 – São Geraldo, Araxá - MG, CNPJ n. 17.806.696/0001-40, neste ato representado pelo Reitor, Prof. Me. José Oscar de Melo, RG: MG-3.419.902/SSPMG, doravante denominada Instituição de Ensino e, de outro lado, Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede na Praça Cônego Hermógenes, 95 - Centro, Sacramento - Minas Gerais, CNPJ n° 24.334.872/0001-54, neste ato representado por Osny Zago, RG: MG-1.224.655, aqui denominada Concedente, celebram o presente convênio, com base na Lei Federal n° 11.788/2008, nos termos seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Formalizar as condições básicas para a realização de estágios de alunos do UNIARAXÁ junto à **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, de interesse curricular, obrigatório ou não, com vistas à complementação do processo ensino-aprendizagem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

Para realização de cada estágio decorrente deste convênio, será celebrado um termo de compromisso de estágio – TCE, entre o acadêmico e a Concedente, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, assim estruturado:

I- O termo de compromisso de estágio - TCE, fundamentado e vinculado ao presente convênio, com o qual passa a ser parte integrante, terá por função particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e a Concedente.

II- Assim materializado, caracterizado e documentado, o estágio realizado ao abrigo deste não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes.



**Engº Osny Zago**  
Diretor Adjunto  
SAAE de Sacramento



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES**

#### **3.1 – DA CONCEDENTE:**

- 3.1.1 - Cumprir o plano de estágio, previamente elaborado pela instituição de ensino, designando orientadores para auxílio e acompanhamento dos estagiários.
- 3.1.2 – Colaborar no planejamento, orientação e avaliação de resultados de estágio.
- 3.1.3 – Fazer o registro da frequência e a avaliação de desempenho do estagiário em formulários próprios fornecidos pela Instituição de Ensino.
- 3.1.4 – Conceder estágios e respectivas bolsas-auxílio de acordo com sua programação, respeitadas as especificações e quantidade. Entende-se como bolsa-auxílio, o valor em dinheiro, destinado ao estagiário, mensalmente, se tal estiver acordado.
- 3.1.5 – Responsabilizar-se pelo seguro contra acidentes pessoais, em benefício do estagiário, na vigência do vínculo.
- 3.1.6 - Colaborar com a captação de novos alunos para o Uniaraxá divulgando os vestibulares da Instituição de Ensino, bem como eventos de cunho educacional e social.

#### **3.2 – DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

- 3.2.1 – Assegurar à Concedente o direito de realizar a seleção dos candidatos às vagas disponíveis para estágio.
- 3.2.2 – Elaborar o plano de estágio, contando ou não com a participação da Concedente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 4.1 - O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura por tempo indeterminado, mantido o interesse das partes.
- 4.2 – A alteração da composição Societária/Conselho Diretor de qualquer dos CONVENIENTES que de alguma forma possa comprometer a boa execução deste Convênio, poderá ensejar a rescisão do mesmo, devendo a parte interessada comunicar a outra parte com 30(trinta) dias de antecedência por escrito e devidamente protocolizado, sem que decorram ônus para qualquer das partes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

Este convênio pode ser denunciado a qualquer tempo, pelas partes ou unilateralmente, por descumprimento de suas cláusulas, desde que comunicado a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, por escrito e devidamente protocolizado, sem que decorram ônus para qualquer das partes.



  
Eng. Osny Zago  
Diretor Adjunto  
SAAE de Sacramento



**PARAGRAFO ÚNICO** - Caso esta notificação não seja feita no prazo supra, a parte que deu causa à rescisão será imputada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor soma bolsa(s)-auxílio decorrente(s) do Termo de Compromisso de Estágio firmado com os alunos estagiários.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos em consenso pelas partes, esgotando as possibilidades de negociação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

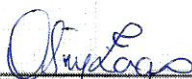
As partes elegem o foro da Comarca de Araxá - MG, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E assim acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas subscritas.

Araxá, 10 de Julho de 2017.

P/ Serviço Autônomo de Água e Esgoto

P/ Centro Universitário do Planalto de Araxá

  
\_\_\_\_\_  
Sr. Osny Zago  
Diretor Adjunto

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Me. José Oscar de Melo  
Reitor

NOME: Synira Manzan de Melo  
CPF: 961874766-25

NOME: Mariane  
CPF: 083.816.356-40

**Synira Manzan de Melo**  
Agente Administrativo



**Mariane Rosa Moura**  
Agente Administrativo